MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

Despacho n.º 26478/2009

O Decreto-Lei n.º 225/2006, de 13 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 196/2008, de 6 de Outubro, veio estabelecer o regime de atribuição de apoios financeiros do Estado, através do Ministério da Cultura, às artes. Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do citado decreto-lei, foram aprovados os regulamentos das modalidades de apoio directo e indirecto às artes, anexos à Portaria n.º 1204-A/2008, de 17 de Outubro.

O acompanhamento e a avaliação da execução dos contratos celebrados com as entidades apoiadas competem à Direcção-Geral das Artes, através das comissões de acompanhamento e avaliação previstas no artigo 14.º do Regulamento das Modalidades de Apoio Directo às Artes, constante do anexo I da citada Portaria n.º 1204-A/2008.

Determina, ainda, o citado artigo que os membros dessas comissões, que não sejam trabalhadores da Administração Pública, têm direito a uma remuneração, cujo montante é fixado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura, bem como ao pagamento de ajudas de custo sempre que se justifique nos termos legais.

Assim, dando cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento das Modalidades de Apoio Directo às Artes, constante do anexo I da citada Portaria n.º 1204-A/2008, de 17 de Outubro, determina-se:

1 — A remuneração a atribuir a cada membro das comissões de acompanhamento e avaliação, que não seja trabalhador da Administração Pública, é de € 400 até ao número máximo de 10 entidades beneficiárias das modalidades previstas nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento das Modalidades de Apoio Directo às Artes, constante do anexo I da citada Portaria n.º 1204-A/2008, de 17 de Outubro, sendo indexada uma quantia de € 20 a cada entidade que exceda este número.

2 — O disposto no número anterior não prejudica o abono de ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte realizadas pelos membros das comissões para participação nas respectivas reuniões, a processar nos termos e valores anualmente fixados para os funcionários públicos com remunerações base superiores ao valor do nível remuneratório 18.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 2 de Maio de 2009.

26 de Novembro de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — A Ministra da Cultura, *Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas*.

202641753

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 26479/2009

I — Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 47.º, do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, no Despacho n.º 23334/2009, do Director Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), António Pereira Patrício, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206 de 23 de Outubro de 2009, sem prejuízo do direito de avocação ou de direcção, delego e subdelego no Coordenador do Posto de Atendimento das Portas de Benfica/Direcção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo (DRLVTA), O Inspector Adjunto Carlos Couchinho, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

a) Dirigir e coordenar a actuação do Posto de Atendimento supra identificado com excepção das matérias relacionadas com pessoal;

b) Decidir sobre a renovação de autorizações de residência nos termos do artigo 52.º, do Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 5 de Novembro, com excepção das previstas no artigo 109.º, da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

c) Decidir sobre a prorrogação de permanência nos termos dos art.s 71.º, 72.º e 217.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

d) Solicitar e obter de outras entidades os pareceres, informações e demais elementos necessários para cumprimento do disposto nos capítulos IV e V da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, nos termos previstos no artigo 53.º;

e) Visar os passaportes emitidos pelas representações diplomáticas estrangeiras em Portugal, nos termos do artigo 28.º, da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

f) Assinar a correspondência e o expediente necessários à instrução dos processos que corram termos na Direcção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, no âmbito das competências ora subdelegadas.

II — As decisões finais produtoras de efeitos externos desfavoráveis, ainda que parciais, proferidas a coberto das delegações que antecedem obrigam à apresentação mensal, no meu gabinete, de relação das mesmas identificando o conteúdo e os destinatários.

III — Ratifico todos os actos que até à data da publicação do presente despacho tenham sido praticados pela Inspector Adjunto Carlos Couchinho da Direcção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo (DRLVTA) e que se enquadrem nos poderes ora conferidos.

24 de Outubro de 2009. — O Subdirector Regional, *Paulo Jorge Coelho Torres.*

202641323

Despacho n.º 26480/2009

I — Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 47.º, do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, no Despacho n.º 23334/2009, do Director Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), António Pereira Patrício, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206 de 23 de Outubro de 2009, sem prejuízo do direito de avocação ou de direcção, delego e subdelego no Coordenador do Posto de Atendimento da Matinha/Direcção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo (DRLVTA), O Inspector Adjunto Principal José Dias, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

a) Dirigir e coordenar a actuação do Posto de Atendimento supra identificado com excepção das matérias relacionadas com pessoal;

b) Decidir sobre a renovação de autorizações de residência nos termos do artigo 52.º, do Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 5 de Novembro, com excepção das previstas no artigo 109.º, da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

c) Decidir sobre a prorrogação de permanência nos termos dos art.s 71.º, 72.º e 217.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

d) Solicitar e obter de outras entidades os pareceres, informações e demais elementos necessários para cumprimento do disposto nos capítulos IV e V da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, nos termos previstos no artigo 53.º;

e) Visar os passaportes emitidos pelas representações diplomáticas estrangeiras em Portugal, nos termos do artigo 28.º, da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

f) Assinar a correspondência e o expediente necessários à instrução dos processos que corram termos na Direcção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, no âmbito das competências ora subdelegadas.

II — As decisões finais produtoras de efeitos externos desfavoráveis, ainda que parciais, proferidas a coberto das delegações que antecedem obrigam à apresentação mensal, no meu gabinete, de relação das mesmas identificando o conteúdo e os destinatários.

III — Ratifico todos os actos que até à data da publicação do presente despacho tenham sido praticados pela Inspector Adjunto Principal José Dias da Direcção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo (DRLVTA) e que se enquadrem nos poderes ora conferidos.

24 de Outubro de 2009. — O Subdirector Regional, *Paulo Jorge Coelho Torres*.

202641315